



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro



Telefone

77 3451-4300



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00hs e das 14:00 às 18:00hs



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LEIS

LEI Nº 1.775 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - ESTABELECE A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

DECRETO Nº 57 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

DECRETO Nº 59 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 205.838,46 (DUZENTOS E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1252, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 51 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-25PE-FMS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS

ATAS DAS SESSÕES

ATA DE ANÁLISE DA AMOSTRA - 004-25PE-FME

RESPOSTA AO RECURSO

RESPOSTA AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-25PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

RESPOSTA DO PREGOEIRO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-25PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-25PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-25DP-PMG - "CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA (SEBRAE) PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (EVTE) PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE POLPAS, CONCENTRADOS E DOCES DE FRUTAS NO DISTRITO DE CERÁIMA, GUANAMBI/BA"

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-25-PMG



TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-25-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA (SEBRAE) PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (EVTE) PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE POLPAS, CONCENTRADOS E DOCES DE FRUTAS NO DISTRITO DE CERÁIMA, GUANAMBI/BA"

CONTRATOS

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 129-25DP-PMG DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-25DP-PMG - "CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA (SEBRAE) PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (EVTE) PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE POLPAS, CONCENTRADOS E DOCES DE FRUTAS NO DISTRITO DE CERÁIMA, GUANAMBI/BA"

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

EXTRATOS

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 128-25CR-PMG - CREDENCIAMENTO Nº 003-25CR-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159-25-PMG .

EDITAIS

ERRATA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL CONFRONTANTE E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 31, §50 , DA LEI FEDERAL 13.465/2017).

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO 06/2025.

ATO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO 07/2025.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ALESSANDRA RIBEIRO DANTAS.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANA CAROLINA CORREIA GONÇALVES.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - BEATRIZ DA COSTA PEREIRA.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CARLOS RODRIGUES DE SOUZA.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - IANA ROSA DA SILVA.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JAMILE DA SILVA ALVES.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JOSEFINA CASTRO DE SENA.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JUSCELMA VIEIRA HONORATO.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARTINA RIBEIRO CERQUEIRA.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - OSMIRO DE SOUZA SILVA JUNIOR.



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RUTE DE JESUS SOUZA.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SUELI SILVA DA CRUZ.

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - GEISIANE VIANA CARVALHO.

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - ANDERSON PRADO MARQUES.

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - ZANDER WARLEY SANTOS GONÇALVES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.775 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

“Estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação de Guanambi-BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais, em consonância com a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 205, 206 e 227; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, nos artigos 34 e 87, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8069/1990); Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 14.113/2020), Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, bases que estabelecem as diretrizes no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/14, Plano Municipal de Educação de Guanambi, Lei nº 951/2015 de 17 de junho de 2015, Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola Integral em Tempo Integral e Resolução CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação de Guanambi-BA, e dá outras providências.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral define as diretrizes, concepção e dimensões estratégicas que orientam e fundamentam os processos e ações da política educacional.

Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral visa a qualificação da educação a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

- I- Qualificação do processo de ensino aprendizagem visando a garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento;
- II- Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa a formação humana e integral;
- III- Oferta de Educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusivas;
- IV- Articulação entre a escola e a comunidade assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e a promoção da igualdade racial e justiça social;
- V- Garantia de atenção e proteção a bebês, crianças, adolescentes e jovens;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- VI- Promoção de formação continuada, ampliação de espaço de debate, acerca da educação integral em tempo integral para os profissionais da educação que atuam na política municipal de educação integral;
- VII- Construção de propostas curriculares e processos educativos de forma coletiva envolvendo a participação efetiva dos profissionais da educação;
- VIII- Promoção de ações que potencializem e consolidem a intersetorialidade e a participação social;
- IX- Desenvolvimento e garantia de um currículo integral pautado na justiça curricular e na articulação com o território;
- X- Monitoramento, acompanhamento e avaliação permanente da aprendizagem e da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral prevê a ampliação gradativa e progressiva para todas as etapas de ensino da Educação Básica, em todas as unidades escolares sob a responsabilidade da rede pública municipal.

Art. 4º. A Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental terá a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e máxima de 9 (nove) horas diárias ou 45 (quarenta e cinco) horas semanais, considerando o tempo contínuo.

Art. 5º. As escolas de Educação Integral em tempo integral devem revisar e adequar os seus regimentos internos e Projetos Políticos Pedagógicos, segundo concepção e princípios da proposta curricular da educação integral conforme o artigo 2º desta lei, considerando também:

- I- Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
- II- Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
- III- Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral em tempo integral, nas escolas, com a articulação das áreas do conhecimento, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG) e da parte diversificada;
- IV- Descrever as diversas metodologias a serem utilizadas pela escola;
- V- Especificar os processos gerais da escola, tais como: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, organização do trabalho pedagógico, organização das Atividades Complementares (ACs) coletivas, processo de avaliação da aprendizagem, proposta pedagógica, registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver, de forma coletiva, proposta pedagógica de educação Integral em tempo integral, enquanto referência para as diferentes etapas de ensino, o qual dará base para reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir Comissão de Elaboração e sistematização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo Único. A proposta pedagógica da educação integral em tempo integral ao qual se refere o artigo 6º deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 8º. Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 9º. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- I- Orientar e acompanhar, o processo da implantação e implementação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
- II- Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação envolvidos na Política de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
- III- Orientar as escolas na efetivação e desenvolvimento da Política da Educação Integral;
- IV- Ampliar o quadro de profissionais quando necessário, visando atender as demandas apresentadas nos processos de implantação e implementação da política de educação integral;
- V- Desenvolver a intersetorialidade entre as secretarias municipais através da articulação e colaboração entre as diferentes áreas da administração pública para contribuir e responsabilizar pela Educação Integral em Tempo Integral no município, promovendo a troca de informações, recursos e experiências, visando a fragmentação desta política pública.

Art. 10. Compete às escolas:

- I- Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto da Educação Integral em Tempo Integral;
- II- Ter Projeto Político Pedagógico, embasado nas concepções que fundamentam a proposta de Educação Integral em Tempo Integral;
- III - Desenvolver a proposta curricular em consonância com os documentos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, a saber: a BMCG, Diretrizes para a Implementação da Educação Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino Guanambi, Documento Complementar à Base Municipal Curricular de Guanambi – Educação Digital e Midiática em Rede, pareceres e resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, portarias emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, dentre outros instrumentos orientadores;
- IV - Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território;
- V - Cumprir o quanto disposto no artigo 5º desta lei.

Art. 11. Os estudos e atividades realizadas pelos alunos regularmente matriculados na Educação Integral em Tempo Integral, com carga-horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, anterior a esta publicação, serão aproveitadas e recepcionadas pela Política Municipal de Educação Integral em tempo Integral estabelecida por esta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Art. 12. As atividades desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, visando potencializar o trabalho pedagógico, contará com atuação de Professores e Educadores/as Sociais.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO BAHIA, 29 de setembro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 57 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1702/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00
--	-------------------

Total Suplementado:	130.000,00
----------------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
1550 - Transferência do Salário Educação	130.000,00
Total	130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2025.




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - CRÉDITO ESPECIAL
DECRETO Nº 59 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre **CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor total de **R\$ 205.838,46 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.776/2025 de 29 de setembro de 2025, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 205.838,46 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32.00 / 1621 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	195.838,46
Total por Ação:	205.838,46
Total por Unidade Orçamentária:	205.838,46
Total Suplementado:	205.838,46

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas
43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.13.00 / 1621 - Obrigações Patronais	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	58.838,46
Total por Ação:	58.838,46

6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN

3.1.90.04.00 / 1621 - Contratação p/ Tempo determinado	100.000,00
3.3.50.43.00 / 1621 - Subvenções Sociais	10.000,00
3.3.90.35.00 / 1621 - Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.36.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.47.00 / 1621 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
Total por Ação:	135.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	205.838,46
Total Anulado:	205.838,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - CRÉDITO ESPECIAL

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 30 de setembro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003088



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1252, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA MALHEIROS**, com nº de matrícula **9008335**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **MEIO AMBIENTE**, ocupante do cargo de **DEP. DE MEIO AMB. REC. HÍDRICOS**, do dia **01/10/2025 a 20/10/2025** para o dia **11/12/2025 a 30/12/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **1122, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 de outubro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 01/10/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0043655** e o código CRC **8333518C**.

SEI-10.001063/2025-0

0043655v2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 51 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“Concede Horário especial de trabalho e estabelece outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as solicitações de redução de carga horária com base na lei nº 1677 de 05 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 50 de 17 de setembro de 2025 que concedeu à 43 servidores, provisoriamente, redução de carga horária no percentual de 30%, até conclusão da avaliação dos processos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 5º da lei nº 1677 prevê que a redução será de 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho a que estiver submetido o servidor, respeitado o mínimo de 20h (vinte horas) semanais;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores do município não possui médico especialista em perícia, e que está em curso o processo de contratação dos médicos peritos para avaliação das solicitações de redução de carga horária.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores listados no anexo I desta Portaria, temporariamente, redução de carga horária no percentual de 30%, até conclusão da avaliação dos processos administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 50 de 17 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 26 de setembro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

ANEXO I

	SERVIDOR	MATRÍCULA
1.	ADEMILSA FOGACA PEREIRA DA SILVA	9006409
2.	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	400220
3.	ANDRESSA DE ARAUJO PAES CASTRO	101290
4.	BRUNA ALCIONE DE SOUZA COSTA	9008260
5.	CARINE FERNANDES VIEIRA	400389
6.	CRISTIANE PEREIRA DA MOTA SANTOS	9008078
7.	DANIELA DA MOTA PORTO	9006646
8.	DEYSE COSTA ALVES	1354
9.	DOLORES APARECIDA GUIMARAES DE MATOS	400218
10.	EDILEUZA SANTOS OLIVEIRA	110609
11.	EDNA MARGARETH PEREIRA ROCHA OLIVEIRA	1359
12.	ELISABETE CRUZ NOGUEIRA SANTOS	100535
13.	ELIVALDA PATRICIA DE SOUZA PINTO	9008415
14.	ESTELA BISPO PEREIRA	9034
15.	GESSICA NEVES FERNANDES SILVA	9005919
16.	GILVANIA TEIXEIRA REIS ARAUJO	3045
17.	IRLANE PEREIRA PAES	9003103
18.	JAILTON RAMOS ROCHA	600021
19.	JOANA D'ARC MOREIRA PEREIRA SANTOS	100541
20.	KARLENE APARECIDA LIMA FERNANDES	1380
21.	LEANDRO DOS SANTOS REIS	9006431





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

22.	LEILA MARCIA MOREIRA PRADO	1386
23.	LUCIANA SANTOS BRAGA	9006970
24.	MAISA SANTOS GONCALVES	9006436
25.	MARIA CREUZA PINTO NECO	110685
26.	MARIA DA GLORIA MAGALHAES COELHO	810
27.	MARIA DA GLORIA SANTOS	110669
28.	MARIA DAS DORES JULIA FERNANDES	3064
29.	MARIA DAS GRACAS SOUZA CARVALHO	400468
30.	MARIA IRENE VIANA DIAS	1467
31.	MARIA NEVES MIRANDA	1145
32.	MONICA ROSA RODRIGUES DE CARVALHO	100597
33.	NADJA SIARA COUTRIM VIEIRA	600113
34.	OLIVIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	815
35.	OZANA PINTO CARDOSO NOGUEIRA	9006978
36.	ROBERTA NONATO DA SILVA	300055
37.	ROZILDA LARANJEIRA BALEEIRO SILVA	3170
38.	SIMONE BORGES DOS SANTOS QUEIROZ	9008352
39.	SUZILÂNIA SOUZA DE OLIVEIRA	9006507
40.	TAISA PEREIRA DA SILVA	9008403
41.	VERONICE CARDOSO DOS SANTOS DURVAL	1143
42.	VIRGINIA MARIA PEREIRA	9102
43.	MARA CRISTINA VIANA	110683
44.	SIDNEIA CARDOSO SANTOS CAMPOS	1161
45.	HILDAIZA SANTANA MARTINS	400021



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-25PE-FMS, o Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-25PE-FMS em **15/10/2025 às 08h30min**, no site <https://bnc.org.br/>. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede do Fundo Municipal de Saúde, maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e das 14h As 17h. Telefone: (77) 9 9961-4361, e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Leticia Neves Magalhães – Membro da Equipe de apoio da Equipe de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde. Guanambi-Ba **Portaria n° 44 de 05 de setembro de 2025**. Guanambi-Bahia, 01/10/2025.





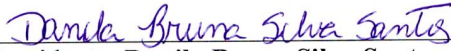
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: 3452-4600



ATA ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-25PE-FME

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, a **Comissão de Análise de amostra, nomeada pela portaria nº 89 de 18 de setembro de 2025: Presidente: Danila Bruna Silva Santos, membros: Jonathan Ricardo Silveira Teixeira e Carlos Daniel Souza Oliveira**, para proceder à análise das amostras referente ao objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL DESTINADA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.”**, em procedimento licitatório **Pregão eletrônico Nº 004-25PE-FME**. A comissão se reuniu para analisar a amostra, de acordo as exigências do TERMO DE REFERÊNCIA da seguinte empresa: RS INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, CNPJ 18.836.779/0001-45 enviou amostra que foi aprovada, pois a mesma atende a todas as exigências do termo de referências e estão de acordo com a proposta comercial apresentada. Segue assinada pela comissão.

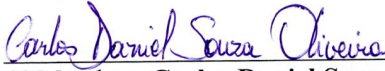
Guanambi, 29 de setembro de 2025.



Presidente- **Danila Bruna Silva Santos**



1º Membro- **Jonathan Ricardo Silveira Teixeira**



2º Membro- **Carlos Daniel Souza Oliveira**





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO

Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-25PE-PMG

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

BASE LEGAL: art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos *etc.*

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação.

A recorrente, IDEALCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CONSTRUFORT), interpôs recurso alegando, em síntese, que sua desclassificação e consequente inabilitação revelaram-se desproporcionais, uma vez que a ausência de apresentação da exequibilidade no item convocado, bem como os demais vícios apontados em sua proposta e documentação, configuraria, quando muito, fundamento apenas para a desclassificação do referido item, não sendo cabível sua INABILITAÇÃO.

A recorrente, CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA, impugna a habilitação da empresa LRM quanto ao lote 8, afirmando que o atestado de capacidade técnica apresentado é genérico e não comprova, de forma específica, aptidão para o fornecimento de "kit de padrão completo", exigido para o lote em questão.

As razões recursais foram regularmente publicadas na plataforma BNC, sendo oportunizado prazo para contrarrazões, o qual foi tempestivamente utilizado pela empresa LRM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, requerendo a improcedência do recurso e a manutenção integral da decisão do Agente de Contratação.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Acerca dos fundamentos do recurso apresentado, pela IDEALCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CONSTRUFORT) e com o



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, convenço-me de que assiste razão o Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida:

No caso em tela, a Agente de Contratação poderia, em tese, solicitar o cálculo dos índices financeiros (item "b"). Contudo, os demais vícios são de natureza distinta e, em sua maioria, insanáveis: (i) atestado sem assinatura: É um "não ato". Um documento sem assinatura não produz efeitos jurídicos. A diligência não serve para que o licitante assine um documento retroativamente; (ii) Ausência de comprovação de exequibilidade: O art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece um ônus para o licitante de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. A falha em atender a essa convocação não é um mero vício formal, mas o descumprimento de uma etapa procedimental crucial, que resulta na desclassificação da proposta; e (iii) Alteração das marcas: é uma alteração substancial da proposta, vedada por violar a vinculação ao edital e a isonomia. Não é passível de correção;

Mesmo que se cogitasse, ad argumentandum, a realização de diligências para sanar as falhas na qualificação técnica e econômico-financeira, como a ausência de quantitativos nos atestados ou o cálculo dos índices, a proposta da licitante permaneceria irremediavelmente viciada. Isso porque a licitante incorreu em vícios de natureza material e insanável. Prepondera, entre eles, a alteração das marcas originalmente ofertadas, conduta que representa uma ruptura inaceitável com a proposta vinculada à fase de lances. Trata-se de um vício que atinge o núcleo do certame, violando o princípio da isonomia entre os concorrentes, consagrado no art. 37, XXI, da Constituição Federal e detalhado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Acerca dos fundamentos do recurso apresentado, pela CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA, que questiona o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa LRM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, convenço-me de que assiste razão o Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida:

A jurisprudência pátria, inclusive sob a égide da nova lei, tem consolidado o entendimento de que a exigência de identidade absoluta entre o objeto do atestado e o objeto da licitação constitui formalismo exacerbado e ilegal. O que se deve buscar é a pertinência e a compatibilidade da experiência anterior com as obrigações do futuro contrato.

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO e



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

IMPROVIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes tudo na correta aplicação dos preceitos legais e principiologicos atinentes ao caso.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 29 de setembro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-25PE-PMG**

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-25PE-PMG
Processo Administrativo nº 079-2025-PMG

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**”

A licitante IDEALCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CONSTRUFORT), inscrita no CNPJ nº 24.674.408/0001-07, interpôs recurso alegando, em síntese, que sua desclassificação e consequente inabilitação revelaram-se desproporcionais, uma vez que a ausência de apresentação da exequibilidade no item convocado, bem como os demais vícios apontados em sua proposta e documentação, configurariam, quando muito, fundamento apenas para a desclassificação do referido item, não sendo cabível sua INABILITAÇÃO.

A licitante **CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.723.240/0001-26, interpôs recurso alegando, em síntese, impugna a habilitação da empresa LRM quanto ao lote 8, afirmando que o atestado de capacidade técnica apresentado é genérico e não comprova, de forma específica, aptidão para o fornecimento de “kit de padrão completo”, exigido para o lote em questão.

Ato contínuo, os recursos foram devidamente publicados no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que foi devidamente apresentada pela empresa LRM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, requerendo a improcedência do recurso e a manutenção integral da decisão do Agente de Contratação.

2. DOS FUNDAMENTOS

Quanto a inabilitação e desclassificação da IDEALCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CONSTRUFORT), conforme consta na justificativa registrada no sistema BNC, a decisão não se baseou em um erro isolado, mas em um conjunto de falhas graves que comprometeram a análise da proposta e da habilitação da licitante:

IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Após análise dos documentos de habilitação pela pregoeira e pela equipe de apoio, a empresa será inabilitada, por não atender aos requisitos de habilitação constantes no edital. Quanto à qualificação técnica, verifica-se que um dos atestados apresentados não possui assinatura, além de ausência de quantitativo e descrição clara dos produtos, em afronta ao item 13.7.1. alíneas “a” e “b”. No aspecto econômico-financeiro, não foi apresentado o cálculo dos índices referente ao balanço de 2024, em descumprimento ao item 13.8.2.5. Quanto à proposta, o realinhamento exigido no item 12.15 contém diversos itens com marcas divergentes das inicialmente ofertadas. Ademais, não houve envio da comprovação de exequibilidade prevista no item 12.9, alínea “a”, mesmo diante de preços





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

considerados inexecutáveis nos termos do art. 59, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133/2021.

Todos os vícios identificados foram devidamente dispostos e analisados no parecer jurídico do referido processo, sendo eles:

- a) Na Qualificação Técnica: Apresentação de atestado de capacidade técnica sem assinatura e com ausência de quantitativos e descrição clara dos produtos, em afronta ao item 13.7.1, alíneas "a" e "b", do edital.
- b) Na Qualificação Econômico-Financeira: Não apresentação do cálculo dos índices financeiros referentes ao balanço de 2024, em descumprimento ao item 13.8.2.5 do edital.
- c) Na Proposta (Desclassificação): Apresentação de proposta realinhada com diversas marcas divergentes das inicialmente ofertadas, violando o item 12.15 do edital e os princípios da vinculação e da isonomia.
- d) Na Exequibilidade da Proposta (Desclassificação): Ausência de envio da comprovação de exequibilidade para itens com preços manifestamente inexecutáveis, mesmo após convocação, em desacordo com o item 12.9, alínea "a", do edital e com o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como salientado em sede de parecer:

No caso em tela, a Agente de Contratação poderia, em tese, solicitar o cálculo dos índices financeiros (item "b"). Contudo, os demais vícios são de natureza distinta e, em sua maioria, insanáveis: **(i)** atestado sem assinatura: É um "não ato". Um documento sem assinatura não produz efeitos jurídicos. A diligência não serve para que o licitante assine um documento retroativamente; **(ii)** Ausência de comprovação de exequibilidade: O art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece um ônus para o licitante de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. A falha em atender a essa convocação não é um mero vício formal, mas o descumprimento de uma etapa procedimental crucial, que resulta na desclassificação da proposta; e **(iii)** Alteração das marcas: é uma alteração substancial da proposta, vedada por violar a vinculação ao edital e a isonomia. Não é passível de correção;

Mesmo que se cogitasse, *ad argumentandum*, a realização de diligências para sanar as falhas na qualificação técnica e econômico-financeira, como a ausência de quantitativos nos atestados ou o cálculo dos índices, a proposta da licitante permaneceria irremediavelmente viciada. Isso porque a licitante incorreu em vícios de natureza material e insanável. Prepondera, entre eles, a alteração das marcas originalmente ofertadas, conduta que representa uma ruptura inaceitável com a proposta vinculada à fase de lances. Trata-se de um vício que atinge o núcleo do certame, violando o princípio da isonomia entre os concorrentes, consagrado no art. 37, XXI, da Constituição Federal e detalhado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, a multiplicidade e a gravidade dos erros cometidos pela licitante em todas as fases cruciais do certame (proposta, qualificação técnica e econômico-financeira) demonstram um profundo descuido e falta de profissionalismo, que geram uma justificada quebra de confiança por parte da Administração.





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Quanto ao recurso da **CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA (REDE CONSTRUIR)**, a mesma questiona a habilitação da empresa LRM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA quanto ao lote 8, afirmando que o atestado de capacidade técnica apresentado é genérico e não comprova, de forma específica, aptidão para o fornecimento de "kit de padrão completo", exigido para o lote em questão.

Conforme parecer jurídico:

A jurisprudência pátria, inclusive sob a égide da nova lei, tem consolidado o entendimento de que a exigência de identidade absoluta entre o objeto do atestado e o objeto da licitação constitui formalismo exacerbado e ilegal. O que se deve buscar é a pertinência e a compatibilidade da experiência anterior com as obrigações do futuro contrato.

Ademais, a Recorrida (LRM) defende, em suas contrarrazões, que os atestados comprovam o fornecimento de materiais diretamente relacionados e compatíveis com o objeto licitado. Argumenta que a legislação, em especial o art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, exige a comprovação de atividade "pertinente e compatível", e não de identidade absoluta com o objeto. Aduz, ainda, que o próprio edital previa a possibilidade de complementação dos atestados com notas fiscais, o que foi devidamente cumprido.

Conforme parecer jurídico:

No caso em análise, a LRM apresentou atestados que comprovam o fornecimento de componentes elétricos que integram o "kit de padrão completo". Embora a nomenclatura não seja idêntica, a atividade é intrinsecamente pertinente e compatível com o objeto da licitação. Exigir um atestado que mencionasse a expressão exata "kit de padrão completo" seria uma restrição desproporcional à competitividade.

3. DECISÃO

Ante o exposto, a Agente de Contratação do Município de Guanambi, movida pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO dos recursos interpostos pelos licitantes.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - BA, em 26 de setembro de 2025.

JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO
Agente de Contratação

Visto. De acordo.

EUNADSON DONATO DE BARROS
OAB/BA nº 33.993
Assessor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 079-25-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 040-25PE-PMG

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 040-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.271.416/0001-09, arrematante do GRUPOS I, VII, XV, XVII e XIX no valor total de R\$1.243.991,92 (um milhão duzentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.048.521/0001-44, arrematante do GRUPOS II, VI, IX, X e XIV no valor total de R\$786.300,75 (setecentos e oitenta e seis mil e trezentos reais e setenta e cinco centavos).

LRM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 55.248.980/0001-38, arrematante do GRUPOS III, V e VIII no valor total de R\$248.133,13(duzentos e quarenta e oito mil cento e trinta e três reais e treze centavos).

GCM COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 43.471.316/0001-74, arrematante do GRUPO IV no valor total de R\$164.988,88 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

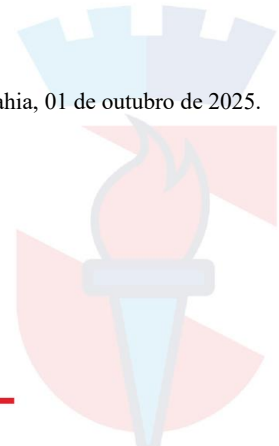
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36, arrematante do GRUPO XI no valor total de R\$11.989,40 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

JJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 39.974.234/0001-75, arrematante do GRUPOS XII, XIII, XVI, XVIII e XX no valor total de R\$886.709,16 (oitocentos e oitenta e seis mil setecentos e nove reais e dezesseis centavos).

Guanambi - Bahia, 01 de outubro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079-25-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-25PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-25DP-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE) PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (EVTE) PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE POLPAS, CONCENTRADOS E DOCES DE FRUTAS NO DISTRITO DE CERÁIMA, GUANAMBI/BA”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA**, em favor da pessoa jurídica: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 14.797.724/0038-04, com valor total de **R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE DISPENSA nº 008-25DP-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 18 de setembro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1
ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-25DP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-25-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **prestador** de serviços **L RIBEIRO COMERCIAL LTDA** firmam o presente compromisso visando **FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-25PE-PMG**.

Aos 01 dia do mês de outubro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **L RIBEIRO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.048.521/0001-44, estabelecida na Av. Dr. Sandoval Moraes, 132 – Centro, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico lribeiro.glas@yahoo.com.br, telefone fixo: (77) 3451-2257, celular: (77) 9.9186-2425, através de seu Representante Legal, o Sr. Alberto Cesar Paixão Da Silva, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-25PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

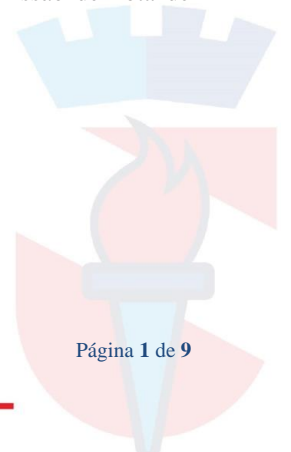
1.1 “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS EM SISTEMAS COMO EUCATEX, DIVILUX OU SIMILARES, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**”

1.2 A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-25-PMG**

Página 1 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO GRUPO E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO ÚNICO					
DIVISÓRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Divisoria de Eucatex, cor areia, Jundiáí, 35mm	M²	250	R\$ 216,44	R\$ 54.110,00
VIDRO					
2	Vidro 5mm, incolor, jateado, tipo filete recortado	M²	50	R\$ 305,38	R\$ 15.269,00
3	Vidro Canelado, incolor e recortado	M²	50	R\$ 228,37	R\$ 11.418,50
PORTA					
4	Porta de divisória 2,1x 0,80cm, cor areia Jundiáí com fechadura e dobradiça	UN	4	R\$ 599,68	R\$ 2.398,72
5	Porta de divisória chapa 35mm tipo EUCATEX, divilux ou similar medidas 0,82x2,10m na cor areia com colmeia de papelão fechadura tubular montada	UN	123	R\$ 640,88	R\$ 78.828,24
6	Porta de divisória chapa 35mm tipo EUCATEX, divilux ou similar medidas 0,82x2,10m na cor branco max com colmeia de papelão fechadura tubular montada	UN	74	R\$ 643,16	R\$ 47.593,84
PAINEL					
7	Painel de divisória em chapa 35mm tipo EUCATEX, divilux ou similar, cor areia com colmeia de papelão incluindo ferragens na cor preta, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	2.650	R\$ 214,46	R\$ 568.319,00
8	Painel de divisória em chapa 35mm tipo EUCATEX, divilux ou similar, cor branco max com colmeia de papelão incluindo ferragens na cor branco neve, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	680	R\$ 211,04	R\$ 143.507,20
ARREBITE					
9	Arrebite para porta de divisória de EUCATEX	UN	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DOBRADIÇA					
10	Dobradiça para porta de divisória de EUCATEX	UN	10	R\$ 9,92	R\$ 99,20
FECHADURA					
11	Fechadura para porta de divisória de EUCATEX	UN	10	R\$ 98,35	R\$ 983,50
TOTAL DO GRUPO: novecentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos					R\$ 922.553,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá proceder com o fornecimento e a instalação integral do objeto no prazo **máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

3.1.1. Os produtos/serviços licitados serão entregues/prestados conforme as especificações detalhadas para cada item do grupo, conforme estabelecido nas solicitações de despesa, sendo entregues/prestados nos locais e horários previamente definidos pelas partes solicitantes.

3.1.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.1.3. Os materiais/serviços a serem fornecidos/prestados deverão atender aos critérios de qualidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.3.1. O fiscal designado pela administração será responsável pelo recebimento e atesto dos produtos/serviços. Caso algum item do grupo que não atenda às especificações ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-lo e solicitar a substituição dos produtos/serviços em desacordo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 045-25PE-PMG**.

4.2. Em cada **prestação de serviço** decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 045-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada **prestação de serviço**, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 045-25PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 045-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 045-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **(1) um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer e instalar divisórias e portas do tipo Eucatex, Divilux ou similares, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões e acabamentos estabelecidos no termo de referência ou projeto básico;

6.2. Realizar visita técnica prévia, sempre que necessário ou solicitado, a fim de obter pleno conhecimento das condições do local de instalação, assumindo os riscos por omissões ou equívocos quanto às medidas e exigências do espaço físico;

6.3. Executar os serviços com zelo, eficiência e qualidade, observando as normas técnicas da ABNT, boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e legislações ambientais e sanitárias vigentes;

6.4. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, devidamente certificados e compatíveis com o padrão exigido, sendo vedado o uso de peças usadas, reaproveitadas ou fora das especificações contratadas;

6.5. Responsabilizar-se integralmente pela mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, além de eventuais licenças e registros exigidos;

6.6. Responder por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou a seus próprios empregados, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

6.7. Garantir a estabilidade, segurança e acabamento das divisórias instaladas, bem como o correto funcionamento das portas, dobradiças, trincos, fechaduras e demais acessórios, pelo prazo mínimo de garantia contratual, conforme legislação consumerista e normas técnicas;

6.8. Promover, às suas expensas, eventuais correções ou substituições de materiais ou serviços executados em desacordo com o contrato ou com vícios detectados dentro do prazo de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo justificável;

6.9. Manter, durante toda a execução contratual, preposto habilitado e autorizado para responder pela empresa perante a fiscalização da contratante, devendo comparecer sempre que solicitado;

6.10. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, discriminando claramente o fornecimento de materiais e a execução da mão de obra, para fins de pagamento;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-25-PMG

Página 4 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.11. Cumprir fielmente todas as disposições legais e regulamentares, especialmente as estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas complementares aplicáveis à contratação pública;

6.12. Manter atualizadas suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação das sanções legais previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir as autorizações de fornecimento mediante requisição formal das secretarias ou órgãos interessados, respeitado o quantitativo registrado na ata de registro de preços;

7.2. Indicar o local exato da instalação das divisórias e portas, bem como disponibilizar, quando necessário, acesso ao ambiente para visita técnica, medição e verificação das condições prévias à execução do serviço;

7.3. Designar um servidor ou equipe técnica responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Efetuar o pagamento à contratada após a entrega e instalação das divisórias e portas, condicionada à apresentação da respectiva nota fiscal e ao atesto da execução dos serviços conforme contratado, no prazo legal estipulado no contrato;

7.5. Comunicar, formalmente e tempestivamente, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, conforme disposições contratuais;

7.6. Garantir o acesso da contratada aos ambientes, no horário previamente acordado, para que esta possa executar os serviços sem entraves ou atrasos indevidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **FORNECEDORA/PRESTADORA**, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **FORNECEDORA/PRESTADORA** será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da **FORNECEDORA/PRESTADORA** em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **FORNECEDORA/PRESTADORA**:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Os prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

9. CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimados, em 20/06/2025 a 27/06/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

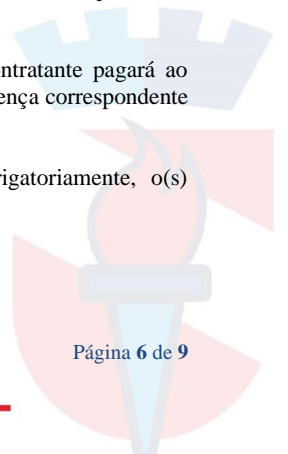
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-25-PMG

Página 6 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Após liberar o prestador do compromisso o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6. O **PRESTADOR/FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-25-PMG

Página 7 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro do prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

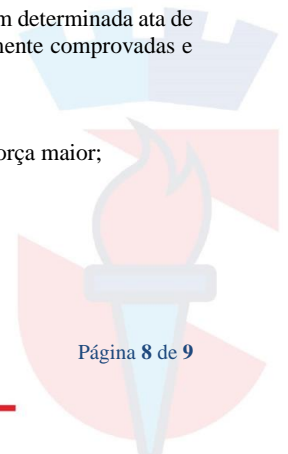
12.6. por razão de interesse público;

12.7. a pedido do **PRESTADOR/FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.8. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-25-PMG

Página 8 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

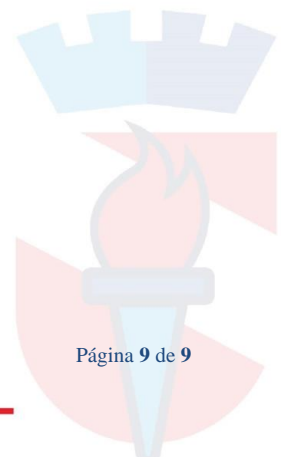
GUANAMBI-BAHIA, 01 de outubro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

L RIBEIRO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 02.048.521/0001-44
FORNECEDORA/PRESTADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-25-PMG

Página 9 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **Arnaldo Pereira de Azevedo**, torna público o **CANCELAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-25SRP-PMG**, firmado com a empresa **HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.360.577/0001-40, estabelecida na Av. Senador Nilo Coelho, nº 198, Centro, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: hidrobombasloja@gmail.com, telefone fixo (77) 3451-9984, 77 através do sócio administrador, o Sr. Jacques Alan Martins de Oliveira, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-25PE-PMG**, que tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/2008 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – PAM**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica, portanto, rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 002-25SRP-PMG, o artigo nº 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de publicidade, para fins de eficácia e transparência administrativa.

Guanambi/Bahia, 25 de setembro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Guanambi

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-25-PMG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, torna público o **CANCELAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-25SRP-PMG**, firmado com a empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.592.525/0001-66, estabelecida na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP, detentora do endereço eletrônico samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br, telefone (14) 9.9870-0267/9.9637-1551/3722-1420, através de seu Representante Legal, o Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-25PE-PMG**, que tem por objeto “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de defensas metálicas semimaleáveis (guard rail) com 4 (quatro) metros de comprimento cada; sistema completo com poste de fixação, espaçador, calço, guias de deslizamento, plaqueta, parafusos e terminal aéreo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

A CONTRATADA deixou de cumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 037-25SRP-PMG, referente ao fornecimento e instalação de defensas metálicas semimaleáveis (guard rail), mesmo após ter sido regularmente notificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em 01 de setembro de 2025, prazo no qual não regularizou a execução contratual.

Embora tenha apresentado manifestação em 15 de setembro de 2025, alegando erro de interpretação no edital e sugerindo rescisão amigável, tal justificativa não afasta a ocorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica, portanto, rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 037-25SRP-PMG, em conformidade com artigo nº 27, inciso I do Decreto Municipal nº 1803 de 22 de janeiro de 2024, e o artigo nº 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por motivo de inexecução contratual imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

A rescisão ora formalizada não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à Administração, ficando determinado o encaminhamento do feito para abertura de Processo Administrativo de Sanções (PAD), nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de publicidade, para fins de eficácia e transparência administrativa.

Guanambi/Bahia, 25 de setembro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Guanambi



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

QUARTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 3485



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 177/2025-PMG

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.797.724/0038-04.**

Descrição da contratação: **“CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE) PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (EVTE) PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE POLPAS, CONCENTRADOS E DOCES DE FRUTAS NO DISTRITO DE CERÁIMA, GUANAMBI/BA”**

Valor total: R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Fundamento da Dispensa de Licitação: Art.75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações orçamentarias para custeio:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

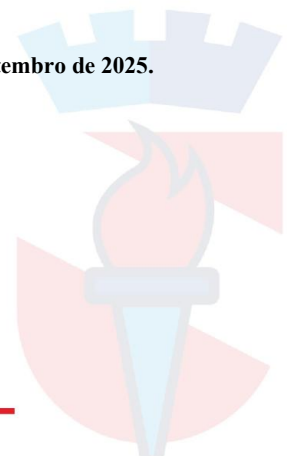
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Guanambi-BA, 18 de setembro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-25DP-PMG
CONTRATO Nº 129-25DP-PMG

Espécie:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA (SEBRAE) PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (EVTE) PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE POLPAS, CONCENTRADOS E DOCES DE FRUTAS NO DISTRITO DE CERÁIMA, GUANAMBI/BA”
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. SECRETÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
BASE LEGAL	Art. 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021
Valor Total do Contrato	O valor total do presente contrato é de R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato.
DATA DO CONTRATO	18 DE SETEMBRO DE 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.797.724/0038-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025-PMG
 DISPENSA 008-25DP-PMG
 CONTRATO Nº 129-25DP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Fica retificado o contrato de credenciamento 001-25CR-FMS, referente ao contrato **001-25CR-AO-FMS** da empresa **VICTORIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.899.093/0001-64, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2025, ANO XVII, n.º. 3484, página: 42, sendo assim:

ONDE SE LÊ:

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 30 de setembro de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VICTORIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.943.093/0001-14
CONTRATADA

LEIA – SE

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 30 de setembro de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VICTORIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.899.093/0001-64
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Fica retificado o contrato de credenciamento 001-25CR-FMS, referente ao contrato **001-25CR-AN-FMS** da empresa **VICTORIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.899.093/0001-64, publicado Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2025, ANO XVII, n.º. 3484, página: 35, sendo assim:

ONDE SE LÊ:

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 30 de setembro de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VICTORIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: **48.943.093/0001-14**
CONTRATADA

LEIA – SE

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 30 de setembro de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VICTORIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: **48.899.093/0001-64**
CONTRATADA



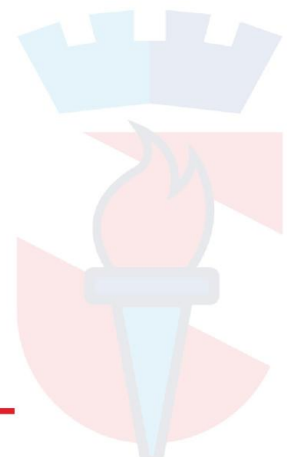


PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 128-25CR-PMG
CRENCIAMENTO Nº 003-25CR-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159-25-PMG

Resumo do objetivo:	“CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS EM VIA PÚBLICA, BEM COMO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”
Modalidade:	CRENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Não haverá despesas orçamentárias a serem provisionadas no orçamento municipal, uma vez que, os pagamentos serão realizados pelos arrematantes dos bens leiloados.
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	PERCENTUAL DE 5%, PARA O LEILOEIRO, DE CADA BEM ARREMATADO, PAGO PELO ARREMATANTE DE CADA BEM.
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	01/10/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	JAMILE SANTANA CERQUEIRA Leiloeira Oficial

CONTRATO Nº 128-25CR-PMG
 CRENCIAMENTO Nº 003-25CR-PMG
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159-25-PMG
 Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: (77) 3452-4301

**ERRATA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL
CONFRONTANTE E DEMAIS INTERESSADOS
(ART. 31, §5º, DA LEI FEDERAL 13.465/2017)**

PROCEDIMENTO 03/2024**EDITAIS 03/2024 e 02/2025****REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DO BAIRRO ALTO CAIÇARA**

No Edital 03/2024, Id 187, e no Edital 02/2025, Ids 289, 296, 298, 344, 348, 358, 359, 360, 366, 388, 389, 395 e 402, ambos do Procedimento 03/2024, de Regularização Fundiária de Interesse Social do Bairro Alto Caiçara.

EDITAL 03/2024

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Romélio Coelho Castro Silva	IDENTIFICADOR:	ID 187
LOGRADOURO:	Rua Eunir Fagundes (Antiga Rua Um)	NÚMERO:	290
ÁREA LOTE (m²):	203,57	ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	163,33

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Romélio Coelho Castro Silva	IDENTIFICADOR:	ID 187
LOGRADOURO:	Rua Eunir Fagundes (Antiga Rua Um)	MATRÍCULA:	16.554
ÁREA LOTE (m²):	203,57	ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	163,33

EDITAL 02/2025**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO DO BAIRRO ALTO CAIÇARA**

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Jozelia Aparecida Ramos Ribeiro	IDENTIFICADOR:	ID 289
LOGRADOURO:	Rua José Reginaldo Batista	NÚMERO:	26
ÁREA DO LOTE (M²):	308,0	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	184,95
QUADRA:	13	LOTE:	14

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Jozelia Aparecida Ramos Ribeiro	IDENTIFICADOR:	ID 289
LOGRADOURO:	Rua José Reginaldo Batista	MATRÍCULA:	21.953
ÁREA DO LOTE (M²):	308,0	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	184,95
QUADRA:	13	LOTE:	14

Página 1 de 5

ERRATA

EDITAL 03.2024 - PROCEDIMENTO 03/2024

EDITAL 02.2025 - PROCEDIMENTO 03/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: (77) 3452-4301

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Ismael Ferreira dos Santos	IDENTIFICADOR:	ID 296
LOGRADOURO:	Av. Mato Grosso do Sul	NÚMERO:	511
ÁREA DO LOTE (M²):	233,86	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	137,78
QUADRA:	52	LOTE:	10

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Ismael Ferreira dos Santos	IDENTIFICADOR:	ID 296
LOGRADOURO:	Av. Mato Grosso do Sul	MATRÍCULA:	16.743
ÁREA DO LOTE (M²):	233,86	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	137,78
QUADRA:	52	LOTE:	10

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Evanilde Francisca de Almeida	IDENTIFICADOR:	ID 298
LOGRADOURO:	Av. Deputado Hidevaldo Alves Boa Sorte	NÚMERO:	404
ÁREA DO LOTE (M²):	149,1	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	86,47
QUADRA:	57	LOTE:	17

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Evanilde Francisca de Almeida	IDENTIFICADOR:	ID 298
LOGRADOURO:	Av. Deputado Hidevaldo Alves Boa Sorte	MATRÍCULA:	34.946
ÁREA DO LOTE (M²):	149,1	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	86,47
QUADRA:	57	LOTE:	17

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Marco Antônio Santos	IDENTIFICADOR:	ID 344
LOGRADOURO:	Av. Genésio Pinto Paudarco	NÚMERO:	105
ÁREA DO LOTE (M²):	226,0	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	176,23
QUADRA:	23	LOTE:	02

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Marco Antônio Santos	IDENTIFICADOR:	ID 344
LOGRADOURO:	Av. Genésio Pinto Paudarco	MATRÍCULA:	188.234
ÁREA DO LOTE (M²):	226,0	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	176,23
QUADRA:	23	LOTE:	02

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Edina Tenório da Silva Costa	IDENTIFICADOR:	ID 348
LOGRADOURO:	Rua Eunir Fagundes	NÚMERO:	100
ÁREA DO LOTE (M²):	200,06	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	140,46
QUADRA:	19	LOTE:	11





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Edina Tenório da Silva Costa	IDENTIFICADOR:	ID 348
LOGRADOURO:	Rua Eunir Fagundes	MATRÍCULA:	14.753
ÁREA DO LOTE (M²):	200,06	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	140,46
QUADRA:	19	LOTE:	11

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Gildete Ferreira da Luz Silva	IDENTIFICADOR:	ID 358
LOGRADOURO:	Rua Cândida Xavier dos Santos	NÚMERO:	70
ÁREA DO LOTE (M²):	204,0	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	142,91
QUADRA:	40	LOTE:	08

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Gildete Ferreira da Luz Silva	IDENTIFICADOR:	ID 358
LOGRADOURO:	Rua Cândida Xavier dos Santos	MATRÍCULA:	16.025
ÁREA DO LOTE (M²):	204,0	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	142,91
QUADRA:	40	LOTE:	08

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Natalício Batista de Oliveira	IDENTIFICADOR:	ID 359
LOGRADOURO:	Av. Prudêncio Teixeira de Azevedo	NÚMERO:	329
ÁREA DO LOTE (M²):	71,79	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	50,25
QUADRA:	58	LOTE:	02pt

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Natalício Batista de Oliveira	IDENTIFICADOR:	ID 359
LOGRADOURO:	Av. Prudêncio Teixeira de Azevedo	MATRÍCULA:	20.179
ÁREA DO LOTE (M²):	71,79	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	50,25
QUADRA:	58	LOTE:	02pt

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Lucélia Batista dos Santos	IDENTIFICADOR:	ID 360
LOGRADOURO:	Rua Antônio Medeiros da Silva	NÚMERO:	329
ÁREA DO LOTE (M²):	96,63	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	74,88
QUADRA:	58	LOTE:	02pt

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Lucélia Batista dos Santos	IDENTIFICADOR:	ID 360
LOGRADOURO:	Rua Antônio Medeiros da Silva	MATRÍCULA:	20.179
ÁREA DO LOTE (M²):	96,63	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	74,88
QUADRA:	58	LOTE:	02pt

Onde se lê:

Página 3 de 5

ERRATA

EDITAL 03.2024 - PROCEDIMENTO 03/2024

EDITAL 02.2025 - PROCEDIMENTO 03/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: (77) 3452-4301

BENEFICIÁRIO:	Eliene Oliveira da Silva Alves	IDENTIFICADOR:	ID 366
LOGRADOURO:	Rua Maria Simone Reis	NÚMERO:	30
ÁREA DO LOTE (M²):	201,43	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	39,99
QUADRA:	49	LOTE:	03

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Eliene Oliveira da Silva Alves	IDENTIFICADOR:	ID 366
LOGRADOURO:	Rua Maria Simone Reis	MATRÍCULA:	22.300
ÁREA DO LOTE (M²):	201,43	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	39,99
QUADRA:	49	LOTE:	03

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Gildete Fernandes Pereira de Andrade	IDENTIFICADOR:	ID 388
LOGRADOURO:	Rua Rio Grande do Sul	NÚMERO:	520
ÁREA DO LOTE (M²):	204,0	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	142,91
QUADRA:	6	LOTE:	7

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Gildete Fernandes Pereira de Andrade	IDENTIFICADOR:	ID 388
LOGRADOURO:	Rua Rio Grande do Sul	MATRÍCULA:	19.642
ÁREA DO LOTE (M²):	204,0	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	142,91
QUADRA:	6	LOTE:	7

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Lindalva Pereira Amaral	IDENTIFICADOR:	ID 389
LOGRADOURO:	Rua Inácio Benedito Santos	NÚMERO:	520
ÁREA DO LOTE (M²):	231,41	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	157,8
QUADRA:	50	LOTE:	21

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Lindalva Pereira Amaral	IDENTIFICADOR:	ID 389
LOGRADOURO:	Rua Inácio Benedito Santos	MATRÍCULA:	15.403
ÁREA DO LOTE (M²):	231,41	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	157,8
QUADRA:	50	LOTE:	21

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Roberto Aparecido Nascimento	IDENTIFICADOR:	ID 395
LOGRADOURO:	Rua Rio Grande do Norte	NÚMERO:	385B
ÁREA DO LOTE (M²):	304,38	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	27,78
QUADRA:	05	LOTE:	19

Leia-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

BENEFICIÁRIO:	Roberto Aparecido Nascimento	IDENTIFICADOR:	ID 395
LOGRADOURO:	Rua Rio Grande do Norte	MATRÍCULA:	15.241
ÁREA DO LOTE (M²):	304,38	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	27,78
QUADRA:	05	LOTE:	19

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Tarcísio Wendel dos Santos Araújo	IDENTIFICADOR:	ID 402
LOGRADOURO:	Avenida Prudêncio Teixeira de Azevedo	NÚMERO:	53
ÁREA DO LOTE (M²):	297,07	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	134,21
QUADRA:	53	LOTE:	20

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Tarcísio Wendel dos Santos Araújo	IDENTIFICADOR:	ID 402
LOGRADOURO:	Avenida Prudêncio Teixeira de Azevedo	MATRÍCULA:	16.536
ÁREA DO LOTE (M²):	297,07	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	134,21
QUADRA:	53	LOTE:	20

Permanecem inalteradas as demais disposições insertas nos referidos editais.

Guanambi – BA, 01 de outubro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: (77) 3452-4301

**ATO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO 06/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO os artigos, 23, §1º, inciso III e 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária.

CONSIDERANDO os artigos 21, §2º, II, e 24, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal nº 771, de 16 de outubro de 2013, com redação alterada pela Lei 904, de 30 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo do art. 19 e seguintes do Decreto Municipal de nº 514, de 1º de abril de 2019, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana (REURB) no município de Guanambi.

DETERMINA

1. A instauração do procedimento 06/2025, que, conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 771, de 16 de outubro de 2013, com redação alterada pela Lei 904, de 30 de dezembro de 2014, que reconheceu os Bairros Alto Caiçara, Brasília, Casa Nova, Joaquim Fernandes, José Humerto Nunes, J.Vilson, Lagoinha, Marabá, Monte Pascoal, Novo Horizonte, Santa Luzia, São João II, Sossego e Taboinha como áreas de interesse público social para fins de Regularização Fundiária Urbana de tipo Social (REURB-S), bem como nos termos do art. 23, inciso I, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que corrobora o presente ato.

2. O procedimento, de caráter individual, nos termos do artigos 21, §2º, II do Decreto Federal 9310/2018, será desenvolvido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

3. A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, e no Decreto Municipal nº 514/2019:

a) notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: (77) 3452-4301

interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contando da data do recebimento para notificação pessoal ou da publicação por edital;

b) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos, confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação de anuência;

c) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termos de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018, e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

d) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

e) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final, de qualquer dos instrumentos disponíveis na legislação vigente, nos termos do art. 42, §3º do Decreto 9.310 de 15 de março de 2018;

f) emitir conclusão formal do procedimento.

4. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 01 de outubro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: (77) 3452-4301

ATO ADMINISTRATIVO**PROCEDIMENTO 07/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO o artigo 32, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária;

CONSIDERANDO o artigo 24, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo do art. 19 e seguintes do Decreto Municipal de nº 514, de 1 de abril de 2019, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no município de Guanambi.

DETERMINA

1. A instauração do procedimento 07/2025, de regularização fundiária do Bairro Beija Flor, nos termos do Decreto Municipal nº 514/2019, que instituiu a regularização fundiária urbana no Município de Guanambi, que estabeleceu requisitos para o enquadramento da referida regularização de interesse social, bem como, nos termos do art. 23, inciso I, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que corrobora o presente ato.

2. O núcleo urbano informal, objeto deste procedimento, denominado “Beija Flor I e II”, devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob os números 11.244 e 15.496.

2.1. A perimetral de 3309,63m.

2.2. A área total do bairro é de da área de 466.282,05m², com a descrição georreferenciada a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P36**, de coordenadas **N 8426614,94 m** e **E 742049,17**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **149°15'39,16"** e **29,31 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8426589,75 m** e **E 742064,15 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **114°51'7,66"** e **5,74 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8426587,34 m** e **E 742069,36 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **121°38'31,24"** e **5,74 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8426584,33 m** e **E 742074,24 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **128°25'54,81"** e **5,74 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8426580,76 m** e **E 742078,74 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **135°13'18,39"** e **5,74 m**; até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8426576,69 m** e **E 742082,78 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **142°00'41,97"** e **5,74 m**; até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8426572,17 m** e **E 742086,31 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **148°48'5,54"** e **5,74 m**; até o vértice **P07**, de coordenadas **N 8426567,26 m** e **E 742089,28 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **101°18'36,87"** e **364,26 m**; até o vértice **P08**, de coordenadas **N 8426495,82 m** e **E 742446,47 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **158°42'16,57"** e **4,63 m**; até o vértice **P09**, de coordenadas **N 8426491,51 m** e **E 742448,15 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **1°40'23,55"** e **10,27 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8426501,78 m** e **E 742448,45 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **102°48'25,68"** e **34,51 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8426494,13 m** e **E 742482,10 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **193°11'38,83"** e **86,59 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8426409,83 m** e **E 742462,34 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **131°35'26,60"** e **85,90 m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8426352,81 m** e **E 742526,59 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **127°14'55,47"** e **90,47 m**; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8426298,05 m** e **E 742598,60 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **217°54'27,48"** e **197,01 m**; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8426142,61 m** e **E 742477,56 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **188°07'48,37"** e **28,07 m**; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8426114,82 m** e **E 742473,59 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **181°03'30,73"** e **34,48 m**; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8426080,34 m** e **E 742472,95 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **181°03'30,73"** e **1,24 m**; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8426079,10 m** e **E 742472,93 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **278°38'20,51"** e **26,80 m**; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8426083,13 m** e **E 742446,43 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **192°02'56,18"** e **644,56 m**; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8425452,77 m** e **E 742311,88 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **281°07'57,50"** e **149,57 m**; até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8425481,65 m** e **E 742165,12 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **357°40'19,87"** e **12,31 m**; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8425493,95 m** e **E 742164,62 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **347°55'33,28"** e **11,62 m**; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8425505,31 m** e **E 742162,19 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **302°41'45,88"** e **8,79 m**; até o vértice **P24**, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

coordenadas **N 8425510,06 m** e **E 742154,79 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **12°14'54,54"** e **17,60 m**; até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8425527,26 m** e **E 742158,52 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **286°26'30,48"** e **50,68 m**; até o vértice **P26**, de coordenadas **N 8425541,60 m** e **E 742109,92 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **332°01'13,34"** e **623,18 m**; até o vértice **P27**, de coordenadas **N 8426091,94 m** e **E 741817,55 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **76°58'49,35"** e **197,01 m**; até o vértice **P28**, de coordenadas **N 8426136,32 m** e **E 742009,49 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **37°14'44,40"** e **64,93 m**; até o vértice **P29**, de coordenadas **N 8426188,01 m** e **E 742048,79 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **103°01'50,47"** e **15,48 m**; até o vértice **P30**, de coordenadas **N 8426184,52 m** e **E 742063,87 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **11°20'12,07"** e **96,60 m**; até o vértice **P31**, de coordenadas **N 8426279,24 m** e **E 742082,86 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **278°58'7,41"** e **15,27 m**; até o vértice **P32**, de coordenadas **N 8426281,62 m** e **E 742067,78 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **339°25'27,35"** e **70,37 m**; até o vértice **P33**, de coordenadas **N 8426347,50 m** e **E 742043,05 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **331°39'38,40"** e **141,45 m**; até o vértice **P34**, de coordenadas **N 8426471,99 m** e **E 741975,91 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **21°40'8,36"** e **46,57 m**; até o vértice **P35**, de coordenadas **N 8426515,27 m** e **E 741993,10 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **29°21'36,76"** e **114,36 m**; até o vértice **P36**, de coordenadas **N 8426614,94 m** e **E 742049,17 m**, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **-45**, Fuso **23S**, tendo como DATUM **SIRGAS 1995**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

3. O procedimento será desenvolvido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

4. A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 514/2019:

a) notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contando da data do recebimento para notificação pessoal ou da publicação por edital;

b) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos, confrontantes ou no perímetro interno da área



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação de anuência;

c) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termos de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

d) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

e) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final, de qualquer dos instrumentos disponíveis na legislação vigente, nos termos do art. 42, §3º do Decreto 9.310 de 15 de março de 2018;

f) emitir conclusão formal do procedimento.

5. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 26 de setembro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na CHECHE MUNICIPAL ADILIA CARDOSO DE MORAES .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/10/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ALESSANDRA RIBEIRO DANTAS



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	ANA CAROLINA CORREIA GONÇALVES
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
DESPESA	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050- Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	RS: 2.822,05 (Dois mil oitocentos e vinte dois reais e vinte e cinco centavos), incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/10/2025 a 31/12/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PSICÓLOGA , local por este indicado para atender os alunos do CREIO (Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional) .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	30 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 2.952,62 (Dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/10/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	BEATRIZ DA COSTA PEREIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de MOTORISTA , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 1.973,40 (Mil, novecentos e setenta e três reais quarenta centavos).
Vigência:	01/10/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	CARLOS RODRIGUES DE SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender as ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO COLONIA AGRICOLA DE CERAIMA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/10/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	IANA ROSA DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na : ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO FARIAS COTRIM .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/10/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JAMILE DA SILVA ALVES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL DR BENEVAL CASTRO BOA SORTE .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/10/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JOSEFINA CASTRO DE SENA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/10/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JUSCELMA VIEIRA HONORATO



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo

Guanambi-BA – CEP 46430-0000

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , local por este indicado para atender na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 41220082007 – Gestão das Ações Administrativas Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/10/2025 a 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARTINA RIBEIRO CERQUEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/10/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	OSMIRO DE SOUZA SILVA JUNIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL IVONE FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/10/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	RUTE DE JESUS SOUZA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/10/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	SUELI SILVA DA CRUZ

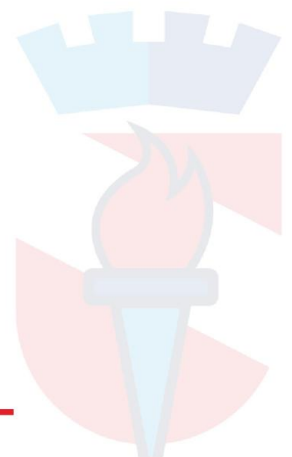




PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
CONTRATADO	GEISIANE VIANA CARVALHO
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA	02/01/2025 A 31/12/2025
RESCISÃO	01/10/2025

End.: Gabinete Municipal, 1º andar - Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA CEP 46430-0000



RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
CONTRATADO (A)	ANDERSON PRADO MARQUES
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
VIGÊNCIA	02/01/2025 a 31/12/2025
RESCISÃO	30/09/2025



RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
CONTRATADO (A)	ZANDER WARLEY SANTOS GONÇALVES
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
VIGÊNCIA	02/01/2025 a 31/12/2025
RESCISÃO	30/09/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3485.pdf
Ano/Edição: ANO XVII - Nº 3485

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 01/10/2025 22:32:43 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

61D4-244B-2449-149F-0A78

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

b2bd4f58b53359324e04d32e9864705fec69e50aade3cf1608efda5deb23624e

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

